**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**RETIFICAÇÃO**

No Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2014, Seção 1, página 24, na Portaria MEC nº 81, de 30 de janeiro de 2014, onde se lê: "...pelo prazo máximo de 3(três) anos...", leia-se: "...pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos...", conforme Parecer no 95/2014/DIREG/SERES/MEC de 12 de março de 2014. (Registro e-Mec nº 20079164).

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 15)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 31, DE 26 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre a aprovação da proposta da revisão do Regimento Interno da EBSERH e da outras providências.

O Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, e,

Considerando a documentação apensada ao Processo no 23477.002039/2014-74, resolve:

Art 1º Aprovar a proposta de revisão do Regimento Interno da EBSERH, encaminhada pela Diretoria Executiva da Empresa, por meio de sua Resolução no 87/2014, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º O Regimento Interno, com suas alterações, deverá ser publicado, em extrato, no Boletim de Serviços da Empresa e disponibilizado, na integra, na página oficial da Ebserh, para produzir seus efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Sala de Reuniões da Secretaria Executiva do Ministério da Educação, em Brasília, Distrito Federal, 22a Reunião do Conselho de Administração realizada no dia .

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**

**Presidente do Conselho**

**ANEXO**

Capítulo I - Disposições Gerais

Capítulo II - Dos Órgãos Estatutários e Regimentais

Seção I - Da Estrutura Organizacional

Seção II - Dos Órgãos de Administração

Subseção I - Do Conselho de Administração

Subseção II - Da Diretoria Executiva

Subseção III - Do Conselho Consultivo

Seção III - Dos Órgãos de Fiscalização

Subseção I - Do Conselho Fiscal

Subseção II - Da Auditoria Interna

Seção IV - Das Comissões

Subseção I - Da Comissão de Ética

Subseção II - Da Comissão de Controle Interno

Capítulo III - Do Corpo Diretivo

Seção I - Da Presidência

Seção II - Das Diretorias

Seção III - das Reuniões dos Conselhos

Subseção I - Das Reuniões da Diretoria Executiva

Capítulo IV - Da Estrutura de Governança das Unidades

Hospitalares Administradas pela Ebserh

Capítulo V - Do Pessoal

Capítulo VI - Disposições Gerais e Transitórias

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 15)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 104 –

INTERESSADO: FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 30/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO, CNPJ 25.872.854/0001-99, código e-MEC 27.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 105 –

INTERESSADO: FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 31/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS, CNPJ 17.878.554/0001-99, código e-MEC 30.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 106 –

INTERESSADO: FUNDACAO EDUCACIONAL DE BARRETOS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 32/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora FUNDACAO EDUCACIONAL DE BARRETOS, CNPJ 44.776.805/0001-05, código e-MEC 51.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 18)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 107 –

INTERESSADO: FUNDACAO FRANCISCO MASCARENHAS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 33/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora FUNDACAO FRANCISCO MASCARENHAS, CNPJ 09.277.278/0001-85, código e-MEC 80.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 108 –

INTERESSADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ARARAS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 34/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ARARAS, CNPJ 44.699.494/0001-10, código e-MEC 89.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 109 –

INTERESSADO: FEFISA - CENTRO EDUCACIONAL JOAO RAMALHO LTDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 35/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora FEFISA - CENTRO EDUCACIONAL JOAO RAMALHO LTDA, CNPJ 57.608.267/0001-83, código e-MEC 161.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 18)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 110 –

INTERESSADO: ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 36/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA, CNPJ 72.557.705/0001-15, código e-MEC 192.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 111 –

INTERESSADO: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 37/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU, CNPJ 30.834.196/0001-80, código e-MEC 230.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 112 –

INTERESSADO: SOCIEDADE DE SERVICO SOCIAL

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 38/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOCIEDADE DE SERVICO SOCIAL, CNPJ 45.707.205/0001-40, código e-MEC 252.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 18)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 113 –

INTERESSADO: SOC CIVIL EDUC E DE ENGENHARIA ELETRO MEC DA BAHIA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 39/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOC CIVIL EDUC E DE ENGENHARIA ELETRO MEC DA BAHIA, CNPJ 15.104.201/0001-06, código e-MEC 275.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 114 –

INTERESSADO: ASSOCIACAO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 40/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ASSOCIACAO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR, CNPJ 11.573.730/0001-06, código e-MEC 280.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 18)***

Nº 115 –

INTERESSADO: SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DA BAHIA LTDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 41/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DA BAHIA LTDA, CNPJ 15.174.840/0001-48, código e-MEC 310.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 18/19)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 116 –

INTERESSADO: ASSOCIACAO PAULISTA DE EDUCACAO E CULTURA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 42/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ASSOCIACAO PAULISTA DE EDUCACAO E CULTURA, CNPJ 49.094.048/0001-03, código e-MEC 331.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 117 –

INTERESSADO: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 43/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL, CNPJ 86.445.293/0001-36, código e-MEC 340.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 118 –

INTERESSADO: FUNDACAO PERCIVAL FARQUHAR

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 44/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora FUNDACAO PERCIVAL FARQUHAR, CNPJ 20.611.810/0001-91, código e-MEC 354.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 19)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 119 –

INTERESSADO: FUNDACAO CULTURAL DR PEDRO LEOPOLDO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 45/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora FUNDACAO CULTURAL DR PEDRO LEOPOLDO, CNPJ 23.455.561/0001-80, código e-MEC 450.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 120 –

INTERESSADO: INSTITUTO SANTARENO DE EDUCACAO SUPERIOR

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 46/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora INSTITUTO SANTARENO DE EDUCACAO SUPERIOR, CNPJ 05.410.725/0001-71, código e-MEC 513.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 121 –

INTERESSADO: SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMATICA-SPEI

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 47/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMATICA-SPEI, CNPJ 77.667.822/0001-55, código e-MEC 517.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 19)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 122 –

INTERESSADO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PINHEIRO GUIMARAES

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 48/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PINHEIRO GUIMARAES, CNPJ 29.242.427/0001-88, código e-MEC 520.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 123 –

INTERESSADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 49/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA, CNPJ 05.706.023/0001-30, código e-MEC 525.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 124 –

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCACAO TECNICA DE JEQUIE LTDA - EPP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 50/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora CENTRO DE EDUCACAO TECNICA DE JEQUIE LTDA - EPP, CNPJ 13.892.773/0001-71, código e-MEC 530.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 19)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 125 –

INTERESSADO: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL PORTO MARQUES

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 51/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL PORTO MARQUES, CNPJ 45.390.960/0001-43, código e-MEC 531.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 127 –

INTERESSADO: ASSOCIACAO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 53/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ASSOCIACAO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR, CNPJ 34.737.163/0001-73, código e-MEC 630.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 128 –

INTERESSADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL DR. BLUMENAU LTDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 54/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOCIEDADE EDUCACIONAL DR. BLUMENAU LTDA, CNPJ 03.170.731/0001-73, código e-MEC 774.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 19)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 129 –

INTERESSADO: ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 55/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA, CNPJ 44.943.835/0001-50, código e-MEC 780.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 130 –

INTERESSADO: ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA - ME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 56/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA - ME, CNPJ 01.303.292/0001-02, código e-MEC 790.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 131 –

INTERESSADO: UNIAO CAPIXABA DE ENSINO SUPERIOR LTDA - UCES

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 57/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora UNIAO CAPIXABA DE ENSINO SUPERIOR LTDA - UCES, CNPJ 36.347.508/0001-08, código e-MEC 794.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 19)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 132 –

INTERESSADO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE LTDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 58/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE LTDA, CNPJ 01.115.444/0001-35, código e-MEC 801.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 19)***

Nº 134 –

INTERESSADO: CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL BEZERRA DE ARAUJO LTDA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 60/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL BEZERRA DE ARAUJO LTDA., CNPJ 42.123.885/0001-66, código e-MEC 845.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 19/20)***

Nº 135 –

INTERESSADO: FACULDADE TREVISAN LTDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 61/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora FACULDADE TREVISAN LTDA, CNPJ 03.195.861/0001-60, código e-MEC 873.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 20)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 136 –

INTERESSADO: INSTITUTO J. ANDRADE LTDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 62/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora INSTITUTO J. ANDRADE LTDA, CNPJ 02.079.920/0001-72, código e-MEC 876.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 137 –

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIA SAO JOSE DOS PINHAIS - CEU - LTDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 63/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIA SÃO JOSE DOS PINHAIS - CEU - LTDA, CNPJ 02.783.419/0001-92, código e-MEC 927.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 138 –

INTERESSADO: ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMILIA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 64/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMILIA, CNPJ 34.146.282/0001-51, código e-MEC 967.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 20)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 139 –

INTERESSADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SOUZA GRAFF S/S LTDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 65/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ASSOCIACAO EDUCACIONAL SOUZA GRAFF S/S LTDA, CNPJ 02.828.271/0001-65, código e-MEC 984.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 140 –

INTERESSADO: H. C. ORGANIZACAO EDUCACIONAL

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 66/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora H. C. ORGANIZACAO EDUCACIONAL, CNPJ 02.818.055/0001-39, código e-MEC 996.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 141 –

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA LTDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 67/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA LTDA, CNPJ 02.611.487/0001-74, código e-MEC 1031.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 20)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 142 –

INTERESSADO: SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA S/C

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 68/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA S/C, CNPJ 03.174.138/0001-03, código e-MEC 1038.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 143 –

INTERESSADO: COLEGIO NET WORK S/S LTDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 69/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora COLEGIO NET WORK S/S LTDA, CNPJ 54.692.710/0001-59, código e-MEC 1067.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 144/2014-GAB/SESu/MEC

INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLV. SUSTENTAVEL LTDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 70/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLV. SUSTENTAVEL LTDA, CNPJ 26.387.167/0001-40, código e-MEC 1093.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando- se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 20)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 145/2014-GAB/SESu/MEC,. DE 31 DE MARÇO DE 2014

INTERESSADO: UNIEST - EDUCACIONAL CENTRO-LESTE S/C LTDA - ME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 71/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora UNIEST - EDUCACIONAL CENTRO-LESTE S/C LTDA - ME, CNPJ 03.757.974/0001-02, código e-MEC 1143.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 146 –

INTERESSADO: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO OESTE

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 72/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO OESTE, CNPJ 03.383.280/0001-52, código e-MEC 1151.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 147 –

INTERESSADO: AEC - ASSOCIACAO DE ENSINO DE CAMBE

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 73/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora AEC - ASSOCIACAO DE ENSINO DE CAMBE, CNPJ 03.323.335/0001-39, código e-MEC 1189.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 20)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 148 –

INTERESSADO: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ARUJA LTDA - EPP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 74/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ARUJA LTDA - EPP, CNPJ 02.704.012/0001-22, código e-MEC 1215.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 149 –

INTERESSADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO JOSE

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 75/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO JOSE, CNPJ 80.898.448/0001-03, código e-MEC 1221.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 150 –

INTERESSADO: ASSENAR - ENSINO DE ARAUCARIA LTDA - ME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 76/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ASSENAR - ENSINO DE ARAUCARIA LTDA - ME, CNPJ 79.613.030/0001-23, código e-MEC 1235.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Brasília, 31 de março de 2014.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 20)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 151/2014-GAB/SESu/MEC

INTERESSADO: INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 77/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA, CNPJ 04.002.246/0001-53, código e-MEC 1275.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 20)***

Nº 152 –

INTERESSADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE S/C LTDA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 78/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE S/C LTDA., CNPJ 03.963.172/0001-59, código e-MEC 1292.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 154 –

INTERESSADO: ULT UNIAO LATINO AMERICANA DE TECNOLOGIA SS LTDA - EPP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 80/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ULT UNIAO LATINO AMERICANA DE TECNOLOGIA SS LTDA - EPP, CNPJ 04.156.193/0001-25, código e-MEC 1338.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 21)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 155 –

INTERESSADO: LACERDA & GOLDFARB LTDA - EPP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 81/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora LACERDA & GOLDFARB LTDA - EPP, CNPJ 03.945.249/0001-68, código e-MEC 1421.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 156 –

INTERESSADO: UNIAO EDUCACIONAL E TECNOLOGICA IMPACTA-UNI.IMPACTA LTDA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 82/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora UNIAO EDUCACIONAL E TECNOLOGICA IMPACTA-UNI.IMPACTA LTDA., CNPJ 59.069.914/0001-51, código e-MEC 1765.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 157 –

INTERESSADO: FACULDADE ITECNE DE CASCAVEL LTDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 83/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora FACULDADE ITECNE DE CASCAVEL LTDA, CNPJ 03.964.817/0001-78, código e-MEC 1829.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 21)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 158 –

INTERESSADO: HB GENDATA AGENCIA DE CURSOS LTDA - ME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 84/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora HB GENDATA AGENCIA DE CURSOS LTDA - ME, CNPJ 00.555.731/0001-01, código e-MEC 1878.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 159 –

INTERESSADO: SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 85/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA., CNPJ 04.897.478/0001-17, código e-MEC 2013.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 160 –

INTERESSADO: EDUCARE GESTAO DE EDUCACAO LTDA - ME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 86/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora EDUCARE GESTAO DE EDUCACAO LTDA - ME, CNPJ 05.306.381/0001-55, código e-MEC 2032.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 21)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 161 –

INTERESSADO: SEEA-SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS DE ALAGOINHAS LTDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 87/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SEEA-SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS DE ALAGOINHAS LTDA, CNPJ 05.423.928/0001-00, código e-MEC 2079.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 162 –

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MULTIPLO S/C LTDA - EPP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 88/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MULTIPLO S/C LTDA - EPP, CNPJ 05.379.062/0001-70, código e-MEC 2131.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 163 –

INTERESSADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL PORTAL DAS MISSOES SEPM - ME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 89/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOCIEDADE EDUCACIONAL PORTAL DAS MISSOES SEPM - ME, CNPJ 05.873.233/0001-12, código e-MEC 2338.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 21)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 164 –

INTERESSADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL ARNALDO HORACIO FERREIRA S/C LTDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 90/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOCIEDADE EDUCACIONAL ARNALDO HORACIO FERREIRA S/C LTDA, CNPJ 06.163.776/0001-09, código e-MEC 2477.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 165 –

INTERESSADO: INSTITUTO PADRE MACHADO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 91/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora INSTITUTO PADRE MACHADO, CNPJ 17.204.652/0001-40, código e-MEC 2545.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 166 –

INTERESSADO: ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARA-ADEPA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 92/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARA-ADEPA, CNPJ 06.210.266/0001-45, código e-MEC 2557.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 21)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 167 –

INTERESSADO: SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO E CULTURA S/S LTDA - EPP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 93/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO E CULTURA S/S LTDA - EPP, CNPJ 79.364.147/0001-10, código e-MEC 2656.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 168 –

INTERESSADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GUANHAES LTDA - EPP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 94/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GUANHAES LTDA - EPP, CNPJ 07.336.817/0001-84, código e-MEC 2814.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 169 –

INTERESSADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO AUGUSTO LTDA - ME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 95/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO AUGUSTO LTDA - ME, CNPJ 07.636.719/0001-62, código e-MEC 2948.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 21)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 170 –

INTERESSADO: CENTRO TECNOLOGICO DELTA LTDA - ME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 96/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora CENTRO TECNOLOGICO DELTA LTDA - ME, CNPJ 07.653.555/0001-81, código e-MEC 2967.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 171 –

INTERESSADO: CIA EDUCACIONAL RANCHO ALEGRE

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 97/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora CIA EDUCACIONAL RANCHO ALEGRE, CNPJ 05.213.713/0001-57, código e-MEC 3094.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 172 –

INTERESSADO: INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCACAO SUPERIOR E PESQUISA LTDA - ME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 98/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCACAO SUPERIOR E PESQUISA LTDA - ME, CNPJ 07.919.717/0001-80, código e-MEC 3172.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 22)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 173 –

INTERESSADO: CRUZ AZUL DE SAO PAULO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 99/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora CRUZ AZUL DE SAO PAULO, CNPJ 62.106.505/0001-92, código e-MEC 3190.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 174 –

INTERESSADO: FUNDACAO SOGIPA DE COMUNICACOES

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 100/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora FUNDACAO SOGIPA DE COMUNICACOES, CNPJ 92.247.097/0001-50, código e-MEC 3267.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 175 –

INTERESSADO: SOCIEDADE METROPOLITANA DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA SAO CARLOS S/S LTDA - ME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 101/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOCIEDADE METROPOLITANA DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA SAO CARLOS S/S LTDA - ME, CNPJ 09.025.861/0001-07, código e-MEC 3394.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 22)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 176 –

INTERESSADO: UNIAO DE ENSINO E CULTURA DE GUARAPUAVA LTDA - UNIGUA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 102/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora UNIAO DE ENSINO E CULTURA DE GUARAPUAVA LTDA - UNIGUA, CNPJ 09.150.706/0001-04, código e- MEC 3419.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 177 –

INTERESSADO: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA - ME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 103/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA - ME, CNPJ 07.488.169/0001-81, código e-MEC 3438.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 178 –

INTERESSADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DR. ODILON FERNANDES

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 104/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora ASSOCIACAO EDUCACIONAL DR. ODILON FERNANDES, CNPJ 19.062.231/0001-58, código e-MEC 3484.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 22)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Nº 179 –

INTERESSADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 105/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA., CNPJ 09.108.340/0001-05, código e-MEC 3488.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

Nº 180/2014-GAB/SESu/MEC

INTERESSADO: SOPEC - SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E CULTURA LTDA - ME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005 e no Decreto nº 5493/2005, determina que:

1. Instaure-se processo administrativo para apurar eventual descumprimento do art. 1º da Lei nº 11.128/2005, com fundamento na Nota Técnica nº 106/2014-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-gpr, em face da mantenedora SOPEC - SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E CULTURA LTDA - ME, CNPJ 03.724.504/0001-42, código e-MEC 14971.

2. Notifique-se o interessado do teor deste despacho, informando-se a possibilidade de apresentação de defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n.º 9.784/1999.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 22)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 219, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre a autorização para expedição de diplomas e outros documentos acadêmicos dos alunos da Universidade Gama Filho e do Centro Universitário da Cidade pelas instituições receptoras do processo de transferência assistida.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e considerando o processo de transferência assistida decorrente dos Editais SERES/MEC nº 01, 02 e 03, de 2014, e os compromissos assumidos pelas instituições de ensino superior vencedoras dos certames, especialmente os de guarda e gestão do acervo acadêmico das instituições descredenciadas pelo Despacho SERES nº 02, de 13 de janeiro de 2014, nos termos no disposto no Parágrafo Único do art. 5º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 1º de agosto de 2013, resolve:

Art.1º Ficam autorizadas as instituições Universidade Veiga de Almeida - UVA, Universidade Estácio de Sá - UNESA e Faculdade de Tecnologia SENAC RIO - FATEC a expedir diplomas e outros documentos acadêmicos dos alunos da Universidade Gama Filho e do Centro Universitário da Cidade, inclusive dos alunos já formados ou com matrícula trancada.

Art. 2º Os documentos de que trata o art. 1º serão emitidos com base nas informações e documentação disponibilizadas às instituições receptoras em decorrência do processo de transferência assistida, ressalvada qualquer responsabilidade por inconsistências ou inexistência de dados e registros no acervo acadêmico.

Art. 3º As instituições de educação superior receptoras deverão divulgar, em até 10 (dez) dias, plano e cronograma de atendimento dos alunos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 22)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**Em 31 de março de 2014**

Determina à Universidade Gama Filho e ao Centro Universitário da Cidade, bem como à sua mantenedora Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, no âmbito do processo administrativo nº 23000.017107/2011-53, que proceda à entrega, em 10 (dez) dias, do acervo acadêmico às IES vencedoras do processo de transferência assistida.

Nº 73 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso no art. 206, VII, 209, I e II e 211, §1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006,

CONSIDERANDO que a Universidade Gama Filho e o Centro Universitário da Cidade, e sua mantenedora Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, foram intimados, na pessoa de seus dirigentes e representantes legais, por ocasião do Despacho SERES/MEC nº 02, de 13 de janeiro de 2014, que determinou o descredenciamento das instituições de ensino superior, a promover os meios necessários para entrega dos documentos acadêmicos aos alunos;

CONSIDERANDO que a Universidade Gama Filho e o Centro Universitário da Cidade, e sua mantenedora Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, descumpriram as determinações emanadas por esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES/MEC para que, mesmo com o descredenciamento, fossem preservadas as atividades de secretaria acadêmica para entrega de documentos necessários para o exercício profissional dos estudantes já formados ou para a transferência dos estudantes em formação;

CONSIDERANDO que a Universidade Gama Filho e o Centro Universitário da Cidade, e sua mantenedora Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, ao não fornecer os documentos acadêmicos, foram acionadas judicialmente pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, representando a comunidade dos ex-alunos das IES descredenciadas;

CONSIDERANDO que, mesmo sob pena de multa diária, a Universidade Gama Filho, o Centro Universitário da Cidade, e sua mantenedora Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, descumpriram a ordem liminar emanada do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ofício n° 582/2014/OF da lavra do Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Gilberto Clovis Farias Matos, recebido por esta SERES/MEC em 27/03/2014;

CONSIDERANDO que o MEC, após o descredenciamento da Universidade Gama Filho e do Centro Universitário da Cidade, promoveu processo exitoso de transferência assistida, logrando a disponibilização de vagas de transferência para todos os alunos anteriormente vinculados às IES;

CONSIDERANDO os termos de responsabilidade sobre o acervo assumidos pelas instituições de educação superior vencedoras dos processos de transferência assistida promovidos por esta Secretaria, nos termos dos Editais SERES/MEC nº 01, 02 e 03/2014;

CONSIDERANDO, enfim, que os dirigentes das IES descredenciadas e representantes legais da Mantenedora vêm descumprindo reiteradamente e sem qualquer justificativa as determinações específicas da SERES/MEC e do Poder Judiciário, causando enormes prejuízos aos seus ex-alunos ao deixar de providenciar a documentação acadêmica necessária para a transferência, prosseguimento dos estudos ou exercício profissional dos mesmos, determina:

I. Sejam intimados os dirigentes e representantes legais da Galileo Educacional, da Universidade Gama Filho e do Centro Universitário da Cidade, para que promovam, no prazo de 10 (dez) dias, a entrega às instituições selecionadas nos processos de transferência assistida, de todo acervo acadêmico de ambas as IES, inventariado, catalogado e separado conforme quadros abaixo:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE

***OBS.: O anexo deste despacho encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

***OBS.: O anexo deste despacho encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

II. Na mesma ocasião, sejam entregues à Universidade Estácio de Sá - UNESA os documentos acadêmicos de caráter geral, assim entendidos aqueles relativos ao funcionamento e deliberações das instituições descredenciadas não vinculados a um curso específico, bem como a documentação referente a cursos já extintos, em atendimento ao disposto na Portaria Normativa nº 28, de 1º de agosto de 2013.

III. Ficam as instituições receptoras responsáveis pela guarda do acervo acadêmico e emissão de documentos, tais como históricos escolares, certificados de conclusão e segunda via de diplomas, dentre outros, de todos os alunos outrora vinculados às IES descredenciadas, inclusive dos alunos que já concluíram seus estudos, não se responsabilizando, porém, por eventuais inconsistências ou inexistência de dados e registros no acervo acadêmico recebido.

IV. O descumprimento da presente determinação poderá ensejar a instauração de procedimento específico de supervisão para apuração da conduta dos dirigentes da IES e dos representantes legais da mantenedora, inclusive em relação a sua atuação em outras IES e mantenedoras pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

V. Notifiquem-se os dirigentes das instituições descredenciadas - Universidade Gama Filho e Centro Universitário da Cidade - e a Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A do conteúdo deste Despacho, para cumprimento, no prazo de 10 (dez) dias, da determinação supra.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 02.04.2014, Seção 1, página 22/23)***